



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

CONTRATO LICITATORIO Nº 004/2023- QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ENTRE RIOS E A EMPRESA DE MARCO LTDA, COM OBJETO DE AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pergentino Alberici, n.º 152, centro, na cidade de Entre Rios, SC, com CNPJ/MF n.º 01.612.698/0001-69, representado pelo Prefeito Municipal Exmo. **Sr. JOÃO MARIA ROQUE**, brasileiro, casado, agricultor residente e domiciliado na cidade de Entre Rios SC-, portador do CPF sob o nº 833***.***-00, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado a empresa: **DE MARCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.584.556/0011-34, com sede na Avenida Brasil, nº 2310, Centro, Xanxerê-SC, CEP: 89.820-000, representada pela seu Representante legal constituído, Sr. **FABIO JUNIOR DE MATTOS**, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 035.478.289-45, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente de procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº 01/2023, Processo nº 01/2023-FMS**, Homologado na data de 23/01/2023, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTO MOTORES PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

1.1.1 Sendo o Veículo **RENAULT MASTER MINIBUS EXECUTIVE**.

1.1.2 Prazo de entrega deste veiculo de 120 (cento e vinte) dias da data de assinatura deste termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Faz parte Integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do **Processo Licitatório nº 01/2023-FMS** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL e GARANTIA:

O presente Contrato terá vigência da assinatura até 31/12/2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

O referido veículo deverá ser entregue novo modelo 2023 ou superior de acordo com especificações constante do edital licitatório, com garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 307.900,00 (TREZENTOS E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)** pela execução do referido objeto deste edital.

Item	DESCRIÇÃO	Un	Qtd	V. UNIT	V. TOTAL
01	<p>Veículo Minibus Teto alto com capacidade de 16 lugares, motor Diesel de potência mínima de 125 CV, freios ABS, mínimo air-bag frontais duplo, com cambio manual de mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, podendo ser automático, deve possuir ar condicionado frontal e também para os passageiros, direção elétrica ou hidráulica, com porta lateral, kit multimídia com tela de no mínimo 5" com câmera de ré e sensor de estacionamento trazeiro, altura total mínima de 2,4m, e largura mínima de 2,4m de espelho a espelho, e comprimento mínimo de 6,20m, deve possuir todos os equipamentos de segurança obrigatórios de acordo com a legislação brasileira, plotagem laterais e frontal deverá estar inclusa no preço</p> <p>Garantia mínima de 12 meses;</p>	Un	01	R\$ 307.900, 00	R\$ 307.900,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

					
					
RENAULT MASTER MINIBUS EXECUTIVE					

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão à conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, constante da lei orçamentaria de 2023, com recursos próprios e de convenio:

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e FISCALIZAÇÃO:

O Município de Entre Rios efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor em de acordo com a disposição de recursos, pago em até 30 (trinta) dias corridos, da data de entrega, de acordo com edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, quando não forem respeitadas as normas para entrega dos produtos ou em desacordo com as exigências e especificações estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização do referido contrato fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que responde como Gestora do Fundo Municipal de Saúde.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

II - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES:

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

I – Advertência;

II - Multa de acordo com edital;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

V – As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Entre Rios, 23 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS
JOAO MARIA ROQUE
CONTRATANTE

DE MARCO LTDA
FABIO JUNIOR DE MATTOS
CONTRATADO